



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº756/2007

Súmula: Concede reposição salarial aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do índice de reposição salarial aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Jataizinho, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), medido pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2006.

Art. 2º. O índice de reposição salarial será aplicado sobre os subsídios fixados nas Leis Municipais ns.699 e 700/2004 e alterados pela Lei nº 732/2006.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta concessão retroagirão a 1 (um) de janeiro de dois mil e sete, podendo as entidades efetuar o pagamento das diferenças apuradas dos meses de janeiro a abril de uma só vez, ou, de forma parcelada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal Folha Regional
dia: 30/05/07 p. 06